



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal ADRIANA MARCONATO, portadora do RG 21.382.860 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 147.681.888-69, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.
LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DE ALMEIDA SANFLORIAN, portadora do RG 26.266.506-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 171.690.158-89, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.
LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal ALESSANDRA MARA MORETTI GONÇALVES, portadora do RG 22.560.978 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 181.279.108-99, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal ANDRÉA CRISTINA QUADRI RIBEIRO, portadora do RG 268.993.294 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.246.958-11, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal DAIANE FERNANDA DA SILVA BOMBONATO, portadora do RG 42.744.857-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 330.508.178-36, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível III, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal DANIELA NICOLETI DOS SANTOS, portadora do RG 28.689.459-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 195.073.928-74, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal FABIANA GIL ESTEVES, matrícula 3100, portadora do RG 2.868.945-80 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 277.215.968-07, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal FABIANA PRATES CARVALHO DOS SANTOS, portadora do RG 25.168.748-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 248.021.918-63, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal IVETI MARIA PASTORI LUCIANO, portadora do RG 7.481.195 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 075.769.958-82, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível V, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal MARILEIDE CARDOSO FARIA, matrícula 3060, portadora do RG 233.392.543 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 071.900.558-27, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal SANDRA APARECIDA DA SILVA MENEGASSO, portadora do RG 17.317.851-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 065.860.178-40, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...

- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...

- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal SOELI DO CARMO CHAVES RAVAZZI, portadora do RG 17.279.963 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 101.754.868-40, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE JUNHO DE 2018. Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...
- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...
- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal SUSI ADRIANA BOARO MAGORNO, matrícula 3370, portadora do RG 26.755.407-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 260.724.428-54, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível IV, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica a Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...
- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de Dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...
- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de Dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á Servidora Pública Municipal SORAYA ALEXANDRA ALBINO BIZARRI, portadora do RG 29.199-08 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 122.238.398-51, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido á Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Pública Municipal David Fabiano de Souza, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Guarda Municipal, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 15 de junho de 2018 e término no dia 29 de junho de 2018, e refere-se ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.818/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.818/2018 Pregão Presencial nº 027/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 027/2018 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 043/2018, em favor da Empresa:

SAFRA- SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA:

Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil oitocentos reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 043/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 04 de junho de 2018. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.823/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.823/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 029/2018 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 046/2018, em favor da Empresa:

KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS ME:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 56.630,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta reais).
A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 046/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.
JULIANO DE JESUS LOPES- PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.824/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.824/2018 Pregão Presencial nº 030/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 030/2018 pelo critério de menor preço global, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 047/2018, em favor da Empresa:

MATHEUS DUARTE VIEL:

Lote 01 no valor total de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 047/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.825/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.825/2018 Pregão Presencial nº 031/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 031/2018 pelo critério de menor preço global, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 048/2018, em favor da Empresa:

A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARAPIDA CATANDUVA LTDA ME:

Lote 01 no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 048/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.824/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.824/2018 Pregão Presencial nº 030/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 030/2018 pelo critério de menor preço global, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 047/2018, em favor da Empresa:

MATHEUS DUARTE VIEL:

Lote 01 no valor total de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 047/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

JULIANO DE JESUS LOPES
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.825/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.825/2018 Pregão Presencial nº 031/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 031/2018 pelo critério de menor preço global, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 048/2018, em favor da Empresa:

A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARAPIDA CATANDUVA LTDA ME:

Lote 01 no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 048/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

JULIANO DE JESUS LOPES
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.818/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.818/2018 Pregão Presencial nº 027/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 027/2018 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 043/2018, em favor da Empresa:

SAFRA- SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA:

Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil oitocentos reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 043/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 04 de junho de 2018.

JULIANO DE JESUS LOPES
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.823/2018

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.823/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 029/2018 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 046/2018, em favor da Empresa:

KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS ME:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 56.630,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 046/2018, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2018.

JULIANO DE JESUS LOPES

PREGOEIRO



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br